



COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e OUTROS e embargados LUIZ AUGUSTO CASTELO BRANCO MOURÃO e OUTROS - Relatora – A Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 5.4 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0628948-65.2017.8.06.0000/50000, em que são agravantes LUIZ AUGUSTO CASTELO BRANCO MOURÃO e OUTRA e agravados PARQUE DAS PALMEIRAS RESIDENCE CLUB II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS - Relatora – A Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 6 - DIVERSOS: O Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA propôs voto de parabéns ao Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO pela passagem de seu aniversário nesta data. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. Em seguida, o Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO agradeceu a lembrança de todos. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza, 28 de novembro de 2022.

Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE
Presidente

Superintendente da Área Judiciária

1ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0640674-60.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda - Agravado: Clerton Alves dos Santos - Do exposto, não conheço do presente Agravo de Instrumento, em face da sua inadmissibilidade. Publique-se e intím-se. Havendo o transcurso do prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos. Expedientes Necessários. Fortaleza, data e hora inseridas no sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0621285-26.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Santa Cecília Transportes Ltda. - Agravado: Banco Guanabara S/A - De exposto, em consonância com o permissivo legal e regimental (artigos 932, III, do CPC e 76, XIV, do RITJCE), reconheço, por decisão monocrática, a prejudicialidade superveniente do presente Agravo de Instrumento, decretando a extinção do procedimento recursal sem apreciação do mérito, e, por arrastamento, julgo igualmente prejudicado o Agravo Interno interposto pelo Banco Guanabara (Processo n. 0621285-26.2021.8.06.0000/50000, autos em apenso), diante da irreversibilidade, no plano dos fatos, dos efeitos satisfativos gerados pela medida liminar de sustação dos repasses de recebíveis durante o stay period. Transcorrido o prazo recursal para exteriorização de eventual inconformismo contra este decisório, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se, incontinenter, o Alvará de Levantamento para liberação dos depósitos judiciais, em favor da instituição financeira agravada, Banco Guanabara S.A. Após, proceda-se à baixa imediata no acervo deste Gabinete. Publique-se. Intím-se. Ciência ao Juízo de origem. Cumpra-se. Data inserida pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Jovana Frota de Souza Rodrigues (OAB: 28644/CE) - Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 33249A/CE) - Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB: 21678/PE)

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual e presencial de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 43ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Emanuel Leite Albuquerque Presidente em exercício, José Ricardo Vidal Patrocínio e Carlos Augusto Gomes Correia, bem como o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim Procurador de Justiça e a Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto e Francisco Mauro Ferreira Liberato. O Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam



Soares matrícula 10021. JULGAMENTOS: 01 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173607-48.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Roberto Mariano Pires. Apelada: Elizabete Tomé do Vale. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Julgamento adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157921-26.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Karticiana de Freitas Menezes. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008202-33.2017.8.06.0064 DE CAUCAIA. Apelante: Fazenda Imperial Sol Poente Spe Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Maria Tavares Bezerra. Apelado: Francisco Bezerra Tavares. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 04 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631403-95.2020.8.06.0000 DE MARANGUAPE. Agravantes: Arlindo Girão Mota e Caroline Cordeiro Cavalcante. Agravados: Supermercado R B Magalhães Ltda., Rômulo Botelho Magalhães e Ney Botelho Magalhães. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044217-56.2012.8.06.0167 DE SOBRAL. Apelante: Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Apelado: Wilson Rodrigues Camapum. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 06 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097742-39.2007.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Empresa São Benedito Ltda. Apelada: Maria Socorro Rocha de Moraes. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 07 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100611-04.2009.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apdo: RF Comércio de Veículos Ltda. EPP - Auto Shopping JM. Aptes/Apdos: Luiz José Silveira Benício e Roseli de Oliveira Teixeira. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048178-05.2014.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: J. E. B. R.. Apelado: J. V. de L. C.. Apelados: J. V. de L. C., J. S. de L., M. J. de L. C., E. M. L. de M., J. de L. C., E. M. L. de M. N. e J. de L. C.. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 09 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176108-14.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelado: Granjas São José S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162705-75.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: JE Administração Ltda. Apelado: Condomínio São Cristóvão II. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209247-78.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Lucirene Nascimento Rocha. Apelados: André Sousa Rocha e Antônio Jonas Nascimento dos Santos. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009770-81.2013.8.06.0175 DE TRAIRI. Apelantes: Rafael de Freitas Nascimento e FJS Comércio de GLP Ltda. - ME. Apelado: José Adriano de Sousa. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0238305-29.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Maurício Moraes de Oliveira. Apelado: Toweb Brasil Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 14 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637985-77.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Elson José Montenegro Nogueira. Agravado: Flávio Imoveis Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019227-53.2008.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Vando Matias Gadelha. Apelado: Luís Gustavo Fernandes Barbosa ME. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0233868-08.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Bezerra de Oliveira. Apelado: Colégio Irmã Maria Montenegro - CIMM. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244391-16.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: GMAC Administradora de Consórcios Ltda.. Apelado: GNC Automotores Ltda. Apelados: Francisco Antônio Pascoa de Sousa e Renata Silva Santana Pascoa. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205240-09.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Piramide Palace Hotel Ltda. e Hospedar Participações e Administração Ltda. Apelados: Wilamy Felipe Matos de Sousa e Monaliza Oliveira Barbosa. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0249719-87.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Aline Ferreira Lima. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 20 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634850-23.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Virgínia Waleska de Oliveira Gomes Lessa. Agravados: Lucilene da Costa Martins e Joaquim Ribeiro da Costa Martins. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, o processo foi adiado para a sessão do dia 14 de dezembro, às 08h30. 21 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634252-06.2021.8.06.0000 DE BARBALHA. Agravante: Fundação Otília Correia Saraiva. Agravado: ST Jude Medical Brasil Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: Decidiu o eminente Relator retirar o aludido processo da pauta do dia 07 de dezembro. Autos devolvidos ao Gabinete. 22 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131860-26.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Monte Castelo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.. Apelada: Raquel de Sousa Cavalcante. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: Decidiu o eminente Relator retirar o processo da pauta do dia 07 de dezembro do ano em curso para melhor exame da matéria. Ato contínuo, foi determinada sua republicação para a primeira sessão desimpedida. 23 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634501-20.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravantes: Ronaldo Perez Garcia, José Perez Garcia e Felício e Garcia Entretenimento Ltda. Agravado: Anderson Felício de Albuquerque.



Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente, no tempo regimental, os advogados de ambas as partes: Dr. César Augusto Costa dos Santos (OAB/SP: 335.253), e o Dr. Daniel Miranda (OAB/CE: 17.661). Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108218-19.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Medeiros Barros Neto. Apelada: Lorena Bittencourt Rodrigues. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. Ricardo Augusto Chady Meira (OAB/PA: 20.201). Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043298-28.2017.8.06.0091 DE IGUATU (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Mary Coeli Alexandre de Albuquerque. Apelados: Antônio Bernardo Filho, Maria Albaniza Alexandre de Albuquerque e Virgínia Cláudia Chaves de Oliveira. Apelada: Maria Neuman Alexandre Valente. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. Francisco Xavier Torres (OAB/CE: 5.588). Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 26 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0633028-96.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Paula Reynaux Costa Macedo. Agravado: Banco GM S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: Iniciado o julgamento pelo sistema do voto provisório, o eminente Relator apresentou voto pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque. Em sessão, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 27 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003259-92.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Guaiuba. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito de competência para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Guaiuba, nos termos do voto do Relator. 28 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0631345-58.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Le Pain Le Café Distribuidora de Alimentos Ltda. Agravada: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036521-58.2015.8.06.0071 DE CRATO. Apelante: Carlos Alberto dos Santos. Apelada: Francisca Gizélia Lopes da Cruz. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002242-21.2019.8.06.0034 DE AQUIRAZ. Apelante: V. G. Q. da S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000733-30.2019.8.06.0107 DE JAGUARIBE. Apelante: Tim Celular S/A. Apelados: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco Iris Ltda., Laura Euda Moreira Xavier, Laura Adalgiza Moreira Costa Fernandes e Francisco Reginaldo Costa Fernandes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033264-22.2007.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Marilza Leônico de Macedo. Apelado: TAP Transportes Aéreos Portugueses S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 33 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007880-76.2017.8.06.0140 DE PARACURU. Apelante: Maria Aparecida Fortuna Figueiredo Melo. Apelado: Luciano da Silva Sales. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001069-65.2019.8.06.0129 DE MORRINHOS. Apelante: Miguel Arcanjo Mariano. Apelado: Magazine Luiza S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050966-45.2020.8.06.0091 DE IGUATU. Apelante: Maria Rosenir Nogueira da Silva. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055178-93.2020.8.06.0064 DE CAUCAIA. Apelante: Francisca das Chagas Silva. Apelada: Maria de Salette Almeida Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173754-79.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Jarilson Dantas Silva. Apelado: MRV Magis IX Incorporações SPE Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 38 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062698-27.2005.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Apelado: Koblitz Buffet Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164553-63.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Ceará Autos Express Serviços Automotivos e Peças Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 40 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057609-52.2007.8.06.0001 DE FORTALEZA.



Apelante: Manoel Magalhães Falcão de França. Apelado: Francisco Raimundo Malta de Araújo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 41 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0242537-50.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Juliana de Matos Pereira Girão. Embargado: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 42 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201196-15.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: E. T. B., E. T. B. F., E. T. B., E. B. T., P. K. T. B., E. T. B., M. M. B. T. e E. B. T.. Apelada: M. Z. da S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 43 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145299-02.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Terra Brasilis Participações e Empreendimentos Ltda. Apelado: Lincoln Pontes Lira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 44 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123427-28.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Senador Pompeu Empreendimentos Imobiliários Ltda., Diagonal Empreendimentos e Engenharia Ltda. e Diagonal Participações e Incorporações Imobiliárias Ltda.. Apelante: Comdal Administração e Participações Ltda.. Apelado: Clóvis Fontenelle Neto. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório interposto pela Senador Pompeu Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros, e conheceu parcialmente do interposto por Comdal Administração e Participações Ltda., mas para negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Relator. 45 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0902911-95.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Santé Alimentações e Serviços Ltda. Agravado: Midea Brasil Ar Condicionado S/A. Agravado: Inovar Ar Condicionado Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 46 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630090-65.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Ana Alessandra Augusto Lima Muniz. Agravada: Elivania Soares de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 47 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630090-65.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Ana Alessandra Augusto Lima Muniz. Agravada: Elivânia Soares de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626625-14.2022.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Embargado: Estrela Supermercado Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 49 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628335-69.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: H. A. M. LTDA.. Agravado: P. L. R., - Representando por: M. L. S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 50 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0420263-21.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: J. A. de S.. Apelados: A. L. S. S. e J. E. S. de S. - Representados por: S. G. E. S. de P.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 51 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634501-20.2022.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: Ronaldo Perez Garcia, José Perez Garcia e Felício e Garcia Entretenimento Ltda. Agravado: Anderson Felício de Albuquerque. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. 52 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635115-25.2022.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Francisco Felipe Pereira Moreira. Agravados: Porto Seguro Investimentos Ltda. e Porto Seguro S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635585-56.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Ceará Diesel S/A. Agravado: André Bringel Indústria de Águas Envasadas Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 54 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051304-69.2021.8.06.0160 DE SANTA QUIÉRIA. Apte/Apda: Maria Célia Camilo Alves - Curador Esp.: Francisco Camilo Alves. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar parcial provimento ao interposto por Maria Célia Camilo Alves, e negar provimento ao interposto pelo Banco Bradesco S/A, tudo nos termos do voto do Relator. 55 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020098-49.2009.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Apelado: Rosalvo Bastos Rodrigues. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 56 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102553-08.2008.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/ Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Edmundo Oliveira Freire. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 57 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007478-67.2016.8.06.0095 DE IPU. Apelante: Gonçalo de Melo Ribeiro. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE



ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 58 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0284027-52.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco César Cruz. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 59 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050080-80.2021.8.06.0133 DE NOVA RUSSAS. Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Apte/Apda: Maria de Fátima Viana Pereira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 60 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050360-37.2021.8.06.0170 DE TAMBORIL. Apelante: José Raimundo Oliveira Soares. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 61 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200294-70.2022.8.06.0029 DE ACOPIARA. Apelante: Francisca Lourenço Alves. Apelado: Banco Safra S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 62 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005551-94.2019.8.06.0181 DE VÁRZEA ALEGRE. Apelante: Albertina Barboza de Oliveira. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 63 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204360-38.2022.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: José Fernandes do Nascimento. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 64 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0260363-89.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Osvaldo Mota Júnior. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 65 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0288523-27.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 66 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004445-46.2017.8.06.0059 DE CARIRIAÇU. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Lauzo da Silva Ferreira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque parabenizou o Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim por sua promoção ao cargo de Procurador de Justiça do Estado do Ceará, no eu foi acompanhado pela Câmara, acostando-se, ainda, a Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia propôs voto de congratulações à Dra. Liduína Maria Albuquerque Leite por sua promoção a Procuradora de Justiça do Estado do Ceará, no que foi acompanhado pelos eminentes pares, acostando-se também o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim Promotor de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Por fim, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque propôs votos de congratulações a todos que seriam empossados, os mesmos foram aprovados à unanimidade. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva, matrícula 2645, digitei a presente ata. Subscreevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Emanuel Leite Albuquerque Presidente, em exercício, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0640884-14.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Bradesco Saúde S/A - Agravado: Intimos Comércio de Variedades Ltda - - Diante do exposto, em virtude da ferramenta já se encontrar à disposição do juízo e visa garantir a localização e bloqueio de ativos financeiros e, presentes os requisitos ensejadores da medida, DEFIRO o pedido de tutela de urgência recursal e, por via reflexa, permito a penhora on line na modalidade teimosinha, disponibilizada pelo sistema SISBAJUD. Oficie-se o Juízo de origem para conhecimento e cumprimento. Intime-se a parte agravada para apresentar suas contrarrazões recursais, no prazo legal, nos termos do art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, tornem-me os autos conclusos para final apreciação. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de dezembro de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: João Alves Barbosa Filho (OAB: 27954/CE)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0640805-35.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Tabuleiro do Norte - Agravante: Banco BMG S/A - Agravada: Maria Gizelle Oliveira Rebouças, registrado civilmente como Maria Gizelle Oliveira Rebouças - - Pelo sumariamente exposto, indefiro o pleito de suspensividade recursal, sem embargos da possibilidade da modificação do presente decisum a partir do natural